



Lei Nº 235, de 30 de outubro de 1952.

Dispõe sobre despesas de exercícios encerrados.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a consignar no orçamento para 1953, uma dotação de Cr\$ 30.000,00, para atender ao pagamento de despesas legais de exercícios encerrados, que não tenham sido pagas, por falta de crédito orçamentários ou adicionais.

Art. 2º - São despesas a que se refere esta lei, unicamente as efetuadas com o pessoal do quadro do funcionalismo, em sua necessária movimentação, inclusive substituições e com o cumprimento de contratos de obras de serviços autorizados por lei, executados em exercícios anteriores, mas que, por motivos satisfatoriamente comprovados, hajam excedido os limites dos respectivos créditos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei a 1º de janeiro de 1953.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 30 de outubro de 1952.

*Astáunio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Genildo de Souza Ferreira*

Secretário-Substituto